



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62,
inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Está o Poder Executivo autorizado a abrir os
seguintes Créditos Suplementares, até o nível de elemento na exe-
cução da Lei do Orçamento vigente:

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento	
0501.16885342.012 - Conservação e Recuperação Estradas Municipais	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 7.500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.500.000,00
09.01 - Encargos Gerais do Município	
0901.03070212.022 - Encargos Comuns do Município	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 2.000.000,00
T O T A L	Cr\$11.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares ci-
tados no artigo anterior, servirá do seguinte recurso.

ARRECADAÇÃO A MAIOR

- Previsão de arrecadação a maior para o exercício de	
1991.....	Cr\$11.000.000,00
T O T A L	Cr\$11.000.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
13 de dezembro de 1991.

Boleslau Roque Schalanski
BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso Stuczynski
CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO